TERMO DE CONTRATO Nº 2023.2811.001 - PMO

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO de nº 004/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 033/2022, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, assinada no dia 18 de abril de 2023.

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa: **L PINHEIRO DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40**, estabelecida à Avenida José Bonifácio, nº 1821, CEP 66063-425, Guamá, Belém-Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA**, portador do C.P.F. nº 319.421.302-44, R.G. nº 6319373 SSP/PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Ourém/PA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo eà proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAETERIAIS PERMANENTE

EMPRESA: L PINHEIRO DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40, representante legal Sr.(a) LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA, portador do C.P.F. nº 319.421.302-44, R.G. nº 6319373 SSP PA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas, Dimensões 163X75X40, com 04rateleiras em Aço e capacidade para 50 kg.	UND	121	R$ 1.300,00	R$ 157.300,00
02	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Modelo: Baixo, 02 Portas, Dimensões 70,3X80X40, com 01 prateleiras em MDP e capacidade para 15 kg por prateleiras.	UND	81	R$ 1.195,00	R$ 96.795,00
03	ARQUIVO DE AÇO - 04 gavetas, Dimensões 136,2X47X57, com capacidade para 25 kg por gavetas.	UND	51	R$ 1.000,00	R$ 51.000,00
04	AR CONDICIONADO - Capacidade: 9.000 BTU's, Tipo: SplitFunção:	UND	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00

	modo cool				
05	AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTU's, Tipo: Split Função: modo cool	UND	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
06	AR CONDICIONADO - Capacidade: 18.000 BTU's, Tipo: Split Função: modo cool	UND	39	R$ 3.400,00	R$ 132.600,00
07	AR CONDICIONADO - Capacidade: 22.000 BTU's, Tipo: Split Função: modo cool	UND	38	R$ 4.400,00	R$ 167.200,00
08	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Confecção: Aço/Ferro Pintado possui rodízios e regulagem de altura Assento/Encosto estofado	UND	82	R$ 700,00	R$ 57.400,00
09	FOGÃO - Tipo 4 bocas, mesa aço inox, queimadores esmaltados, peso aproximado de 20 kg	UND	40	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00
10	FORNO DE MICRO-ONDAS - Tipo: Limpeza fácil com EASYCLEAN, Cozimento e Descongelamento, Trava para crianças, Função Manter Aquecido, capacidade 23L.	UND	30	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
11	LIQUIDIFICADOR - 02 velocidades, função pulsar/autoclean, Potência (W)127, copo com capacidade 2L.	UND	65	R$ 400,00	R$ 26.000,00
12	MESA PLÁSTICA- Material de confecção: Feito em polipropileno, Dimensões: 72X7,5X77,5 - cor branca	UND	211	R$ 140,00	R$ 29.540,00
13	REFRIGERADOR - Tipo: Degelo prático, capacidade de armazenamento total 240L, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética A, cor Branca.	UND	26	R$ 3.600,00	R$ 93.600,00
14	TELEVISOR - Tipo: LED, Tamanho da Tela: de 32", COM com conversor digital, Entrada HDMI, Portas USB	UND	68	R$ 1.800,00	R$ 122.400,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - TIPO ALTA ROTAÇÃO 2 L 220V, DIMENÇÕES DO PRODUTO; 51CM ALTURA; 18CM LARGURA, 18CMPROFUNDIDADE; PESO 2.600KG; COPO 2 LITROS INOX	UND	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
16	INFLADOR DE BALÕES TIPO/BÔNUS POP 2 BICOS IB - 02PROFISSIONAL	UND	01	R$ 600,00	R$ 600,00
17	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO MINI PROCESSADOR, 110V,2 LITROS.	UND	01	R$ 700,00	R$ 700,00
18	VENTILADOR - TIPO PAREDE VENTISOL OSCILANTE CH HHPREMIUM 3 VELOCIDADE - 60 CM	UND	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00
19	VENTILADOR - TIPO DE PÉ OSCILANTE CH HH 3, 127V,VELOCIDADES - 60 CM	UND	05	R$ 400,00	R$ 2.000,00
20	AR CONDICIONADOTIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: MODO COOL	UND	13	R$ 2.300,00	R$ 29.900,00
21	REFRIGERADOR - TIPO DEGELO PRÁTICO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL 350 L, CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COR BRANCA	UND	25	R$ 4.100,00	R$ 102.500,00
VALOR TOTAL DO COTRATO ➔					**1.280.435,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com o início na data de 28/11/2023 e encerramento em 28/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.280.435,00** (um milhão duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém
Exercicio 2023.

2.004 - Manutenção do gabinete do prefeito
2.006 - Manutenção do controle interno do município
2.007 - Apoio a segurança publica
2.008 - Manutenção da secretaria municipal de finanças e planejamento
2.016 - Manutenção da secretaria municipal de educação
1.003 - Conclusão e equipamentos do prédio da secretaria municipal de educação
2.018 - Manutenção do programa salario educação
2.019 - Atendimento ao programa de apoio fundamento
2.020 - Equipamentos de unidade escolares
2.021 - Manutenção do PDDE
1.010 - Revitalização do edifício sede da prefeitura municipal de ourem
2.043 - Manutenção da secretaria de Infra-Estrutura e serviços urbanos
2.092 - Manutenção da secretaria municipal de agricultura e pecuária
2.099 - Manutenção da secretaria municipal de esportes
2.125 - Manutenção da secretaria municipal de administração
2.126 - Manutenção da secretaria da juventude, cultura, lazer e turismo
2.066 - Núcleo de apoio a saúde da família – NASF
2.068 - Manutenção do conselho municipal de saúde
1.029 - Conclusão e aparelhamento do centro de fisioterapia do município
2.069 - Manutenção da secretaria saúde
1.030 - Cons. Reforma, Ampl. e qualif.de UBS
2.073 - Manutenção do programa saúde família
2.077 - Manutenção do programa do piso de atenção básica variável saúde bucal
2.079 - Manutenção do programa de piso da atenção básica fixo – PAB FIXO
2.080 - Manutenção de programas especiais
2.081 - Manutenção do SAMU
2.082 - Manutenção do programa de saúde mental
2.083 - Manutenção da maca
2.087 - Manutenção do programa de Vigilância em saúde e gerenciamento de riscos.
1.008 - Construção e equipamento de próprios municipais da Assistência social
1.026 - Construção, conclusão de centros de convivência zona urbana e rural
1.027 - Aparelhamento do centro de idosos do rio grande
2.051 - Programa criança feliz
2.052 - Manutenção do conselho tutelar
1.028 - Reforma e ampliação e equipamentos do CRAS – zona urbana e rural
2.053 - SCFV – manutenção do serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos
2.054 - Manutenção da secretaria municipal do trabalho e Assistência Social
2.056 - Manutenção do programa IGD-SUAS.
2.057 - Manutenção do programa piso básico de proteção social – PSB
2.058 - Manutenção do programa piso básico fixo – CRAS
2.059 - Manutenção do piso básico especial – CREAS
2.104 - Manutenção administrativa – FUNDEB 30%
2.105 - Aquisição de carteiras, mobiliários e utensílios escolares – fundeb30%
2.106 - Manutenção do programa transporte escolar – FUNDEB 30%
2.120 - Manutenção e fortalecimento da secretaria municipal de meio ambiente
Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – equipamento e materiais permanente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partirda data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplenteno SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexodo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisosI a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital, Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourém(Pará), 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ:42313643204

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ:42313643204
Dados: 2023.11.28 12:36:22 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
Prefeito Municipal de Ourém
CONTRATANTE

L PINHEIRO DA SILVA LTDA:28355705000140

Assinado de forma digital por L PINHEIRO DA SILVA LTDA:28355705000140
Dados: 2023.11.28 16:37:33 -03'00'

L PINHEIRO DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____